

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO - FMS-SL, inscrita no CNPJ nº 50.144.885/0001-70, com sede na Av. João Correa, nº 1350, loja 01, Centro, CEP 93020-668, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de **juízo de MENOR PREÇO**, tombada sob o nº 004/2024, com recursos próprios e a devida disponibilidade financeira, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, deste Edital, seus respectivos anexos e demais normais legais aplicáveis, que os licitantes e interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 10.470 de 10/07/2023, Lei Municipal nº 7.324/2010 e LC nº 147/2014.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09hs do dia 23/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): Às 09h30min do dia 23/07/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas protocoladas exclusivamente através do endereço eletrônico compras@fmssl.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO, PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação constituído por um conjunto de funcionalidades integradas para gestão administrativa, financeira, logística e estratégica da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL), padrão ERP (“enterprise resource planning” ou planejamento de recursos empresariais) em conceito multiempresa (administração central e filiais), executado em regime de locação, padrão SaaS (“software as a service” ou software como serviço), conforme exigências técnicas definidas no Termo de Referência e demais documentos anexos e que integram o presente Edital para todos os fins.

1.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1. O início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, prazo em que haverá a emissão da Ordem de Início.

1.2.2. A assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir da homologação do Pregão Eletrônico.

1.2.3. Caso a Contratada não cumpra os prazos acima estipulados, sofrerá as sanções da Lei 14.133/2021.

1.2.4. Os serviços serão prestados de forma *on-line*, na sede da Contratante ou da Contratada, conforme a necessidade.

1.2.5. O Cronograma a ser seguido, considerando as fases de implantação segue abaixo:

Fases	Atividade \ Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
		1	2	3	4	5
Planejamento	Planejamento da implantação	x				
Execução	Instalação, implantação, parametrização, customização do ambiente computacional e entrega dos licenciamentos	x				
Execução	Instalação e implantação dos módulos, customizações, integrações, treinamentos dos itens estruturantes		x			
Execução	Instalação e implantação dos módulos, customizações, integrações, treinamentos dos itens "terceiro mês"			x		
Execução	Instalação e implantação dos módulos, customizações, integrações, treinamentos dos itens "quarto mês"				x	
Execução	Instalação e implantação dos módulos, customizações, integrações, treinamentos dos itens "quinto mês"					x

1.2.6. Os itens descritos como "estruturantes", "terceiro mês", "quarto mês" e "quinto mês" constam nos ANEXOS 1 e 2 do Memorial Descritivo, que integra o Termo de Referência para todos os fins.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1.3.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, admitidas prorrogações até o limite definido na Lei 14.133/2021.

1.3.2. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pela CONTRATANTE para manifestação da CONTRATADA sobre a intenção de prorrogação do contrato, em até 60 (sessenta) dias que anteceder o término do Contrato, devendo a CONTRATADA manifestar-se em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento do referido questionamento e, ainda, abordar o que mais lhe for de direito quanto a contratação.

1.3.3. Considerando a essencialidade e a ininterruptibilidade dos serviços prestados pela CONTRATANTE, no caso de desinteresse na renovação por parte da CONTRATADA, ou pedido de rescisão antecipado, a CONTRATADA deverá manter os serviços por 180 dias, salvo acordo bilateral.

1.3.4. Cessada a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia física de todas as bases de dados (homologação e produção), arquivos, programas, senhas, dicionário de dados, configurações, entre outros, da Solução ERP.

1.3.5. Cessada a vigência do Contrato, cessam todas as garantias e obrigações da CONTRATADA relativas à Manutenção e Suporte da Solução ERP, elencadas no Contrato, com exceção das garantias de confidencialidade e sigilo.

1.3.6. O encerramento do Contrato não cessa o direito de acesso, consulta aos dados e propriedade do licenciamento da solução adquirida pela CONTRATANTE nos termos deste documento.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.1. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da FMS-SL, denominado **PREGOEIRO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/21, inclusive aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através dos endereços www.celic.rs.gov.br, www.pregaonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1. As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao próprio lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido menor preço, bom como decidir sobre sua aceitação.

- 6.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.
- 6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
- 6.11.1. Não poderá haver desistência da proposta inicial postada no portal sem a devida justificativa, que será analisada juridicamente, sendo respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo ser penalizada na forma da Lei.
- 6.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.
- 6.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido menor preço.
- 6.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 10.470/2023, e na legislação pertinente.
- 6.17. As Propostas Comerciais deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.17.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.17.2. Menor valor por extenso.
- 6.17.2.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.18. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 6.19. Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 6.20. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 7.1. O critério de julgamento das propostas se dará através do MENOR PREÇO. Será vencedora a proponente que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, consideradas as etapas e prazo de contratação.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o menor preço.
- 7.5. No caso de erro na soma dos preços propostos, o preço global indicado prevalecerá.
- 7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do artigo 90, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento/serviço, ainda revogar ou anular a licitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor do menor preço deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 68 e 69 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo, a ser feita através do original ou cópia autenticada no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à realização da sessão do Pregão Eletrônico, para o endereço constante no item 8.5, sob pena de inabilitação.
- 8.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e as páginas numeradas.
- 8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou acompanhados de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 8.3.1. A autenticação poderá ser realizada em cartório ou mediante a apresentação dos documentos originais para o confronto e ateste de empregado público da FMS-SL.
- 8.3.2. A documentação entregue em formato digital deve estar assinada digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira – ICP/Brasil.
- 8.4. As certidões que não indicarem a data de validade somente serão aceitas se emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da sessão de abertura.
- 8.5. Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico abaixo mencionado:

compras@fmssl.rs.gov.br

Ref.: Processo Licitatório nº. **PE 004/2024**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C – Pregoeiro

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

9.1.3. Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

9.1.3.1. Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante ou por órgão ou entidade competente, se optante. Esta certidão terá **validade de no máximo 180 dias** após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, do órgão que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

9.1.3.2.. Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

9.1.3.3. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual no caso de microempreendedor individual.

9.1.3.4. A ausência dos documentos citados nos itens 9.1.3 ou 9.1.3.2 somente retira os benefícios previstos no item 7.6 deste edital, não sendo fato de inabilitação da proponente.

9.1.4. Declaração conforme Anexo IV deste edital.

9.1.4.1. A ausência deste documento somente retira os benefícios previstos no item 7.6 supra, não sendo fato de inabilitação da proponente.

9.2. Regularidade Fiscal:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

9.3. Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.4. Qualificação Econômico Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN n° 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial.

9.4.1.1 Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente – LC:

Ativo Circulante = 1,0 ou maior
Passivo Circulante

Liquidez Geral – LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1,0 ou maior
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:

Ativo Total = 1,0 ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A título de qualificação técnica, o participante do certame licitatório deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove bom desempenho do licitante no fornecimento de objeto compatível com a contratação.

9.5.2. Entende-se como serviço compatível com o objeto licitado a prestação dos seguintes serviços: desenvolvimento, implantação e manutenção de soluções ERP abrangendo os módulos da Gestão Administrativa, Financeira e Logística;

9.5.3. Esta declaração não poderá ser emitida por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, econômico ou industrial que pertence a licitante;

9.5.4. Esta declaração deverá estar acompanhada de pelo menos um contrato de prestação de serviços que possibilite aferição dos módulos contratados.

9.5.5. Encontrada divergência entre o especificado nas declarações e o apurado em diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

9.5.6. Apresentação do Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado pelo representante legal da licitante, conforme Anexo 3 do Memorial Descritivo.

9.5.7. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na inabilitação técnica da licitante.

9.6. DO TESTE DE CONFORMIDADE:

9.6.1. Será analisada a conformidade do sistema da licitante habilitada que ofertou o menor preço através de Prova de Conceito, com caráter eliminatório, no qual serão atestados os requisitos definidos como estruturantes no Memorial Descritivo.

9.6.2. O teste de conformidade será acompanhado por uma comissão formada pelos técnicos responsáveis pela definição dos requisitos principais previstos no Memorial Descritivo, cujo objetivo único será garantir a aderência do objeto licitado com o sistema apresentado para a prova de conceito e emitirá um Relatório de Conformidade ou de Inconformidade da solução proposta.

9.6.3. A licitante será convocada para apresentar-se na sede administrativa da Contratante, **em até 10 (dez) dias úteis** da divulgação do resultado em que for declarado vencedor do certame, para o Teste de Conformidade da solução em uma base de dados que simule as condições reais de uso, a fim de comprovar o atendimento dos requisitos estruturantes definidos no Memorial Descritivo.

9.6.4. A Prova de Conceito poderá ser realizada em mais de uma demonstração, se necessário.

9.6.5. A Prova de Conceito poderá ser realizada por módulo, ou seja, poderão ser realizadas duas ou mais demonstrações em paralelo por módulo a fim de agilizar o processo de avaliação do software, momento no qual a Comissão Técnica de Avaliação poderá ser dividida em grupos técnicos especializados em cada módulo.

9.6.6. Na apresentação do sistema proposto, a licitante deverá preparar o sistema para realizar as operações necessárias às comprovações da compatibilidade. Serão exigidas as apresentações de todos os requisitos estruturantes constantes na Prova de Conceito.

9.6.7. Durante a execução da Prova de Conceito, os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão solicitar à licitante a realização de operações e esclarecimentos que julgarem relevantes à avaliação de cada requisito.

9.6.8. A vencedora provisória do certame poderá utilizar dados fictícios na apresentação do sistema proposto, devendo inserir previamente as informações necessárias para a realização de simulações de todos os requisitos principais constantes na Prova de Conceito.

9.6.9. Ao término das demonstrações referentes à Prova de Conceito a sessão será encerrada para a deliberação quanto à aprovação ou reprovação da solução ofertada pela licitante.

9.6.10. Informa-se que toda a estrutura (software, hardware e conexão à internet) necessários para a apresentação da solução durante a Prova de Conceito serão de responsabilidade da licitante, ficando a CONTRATANTE responsável somente pela disponibilização do espaço físico para a realização do mesmo.

9.6.11. As funcionalidades constantes no Anexo 1 deverão ser integralmente atendidas para receberem aprovação, ou seja, TODOS os itens deverão receber conceito "atende" para validar a homologação do licitante. Serão consideradas como "não atende" as funcionalidades que não atenderem, atenderem parcialmente ao exigido ou atenderem apenas alguns itens exigidos relativos à funcionalidade avaliada. Caso algum item dentre os estruturantes receba o conceito de "não atende" o licitante será desclassificado.

9.6.12. As funcionalidades constantes no Anexo 2 não são eliminatórias, porém deverão ser integralmente atendidas para receberem aprovação. Serão consideradas como "não aprovadas" as funcionalidades que não atenderem, atenderem parcialmente ao exigido ou atenderem apenas alguns itens exigidos relativos à funcionalidade avaliada. Na data definida no cronograma, no entanto, será exigida a aprovação da funcionalidade, sendo o descumprimento ou atraso passível de sanções administrativas.

9.6.13. A vencedora do certame se comprometerá formalmente a desenvolver as funcionalidades consideradas como não aprovadas do Anexo 2 identificados na Prova de Conceito, caso existirem, no

prazo máximo informado no item correspondente ao cronograma. A não observância desse prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas no presente Edital.

9.6.14. A vencedora provisória do certame que não comparecer, não realizar a Prova de Conceito, ou não conseguir apresentar a solução em conformidade com o exigido neste no presente Edital e seus anexos será desclassificada do processo licitatório, convocando-se a remanescente.

9.6.15. A vencedora provisória do certame que realizar a Prova de Conceito e a Solução Proposta não obter a conformidade, será considerada desclassificada, dando-se continuidade ao processo licitatório, com o chamamento do próximo classificado na ordem de classificação, para a respectiva demonstração do Sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

9.6.15.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.6.15.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.6.15.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6.15.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.6.16. A vencedora provisória do certame que realizar a Prova de Conceito e a Solução Proposta obter o aceite, será considerada como classificada.

9.6.17. Em casos de completa impossibilidade de realização da Prova de Conceito por motivos alheios aos citados (falta de energia, por exemplo), a prova será suspensa e transferida para o próximo dia útil, caso a situação que a impeça dure um período maior que 30 minutos.

9.6.18. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes na sessão, sendo-lhe vedado a manifestação e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, celular, câmera, notebook, gravador entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia caso solicitado pela CONTRATANTE ou empresa em avaliação, bem como garantido o direito à manifestação contrária por meio de recurso administrativo protocolado após a publicação do parecer da Comissão Técnica de Avaliação.

9.6.19. A aprovação na Prova de Conceito não exime a CONTRATADA da responsabilidade de garantir a plena operação a qual a solução tecnológica exige, prezando pela qualidade, segurança e a funcionalidade deste projeto.

9.7. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC).

9.7.1. As licitantes poderão deixar de apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.7.2. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

9.7.3. Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela INTERNET.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e divulgá-la no sítio eletrônico onde tramita a licitação.

10.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer.

11.1.1 Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Pregoeiro e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante e protocoladas **exclusivamente** através do endereço eletrônico compras@fmssl.rs.gov.br Não serão reconhecidos se protocolados em outro local, por meio físico ou digital, tendo em vista a celeridade processual.

11.3 Os recursos serão recebidos em horário de expediente (das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira). Os recursos interpostos fora do prazo, local e horário estipulado não serão conhecidos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21, art. 164.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

13.1. A Fundação Municipal de Saúde após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs> convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias da convocação, sob pena de decair (em) do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21.

13.2. A Contratada deverá indicar preposto, vinculado à empresa, que responderá pela condução dos serviços de planejamento e implantação.

13.3. A empresa vencedora não poderá constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O atraso na execução do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor máximo do objeto licitado, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global da contratação.

14.3. A aplicação de multa de mora à Contratada não impede a rescisão unilateral do contrato pela Contratante, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.4. A inexecução total ou parcial do objeto poderá sujeitar, ainda, a Contratada, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Aplicação de multa à Contratada de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação.

14.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. As sanções previstas nas alíneas “14.4.1”, “14.4.3” e “14.4.4” deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “14.4.2”.

14.6. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas judicialmente.

14.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a vencedora da indenização por prejuízos causados à Fundação Municipal de Saúde em razão da demora ou da inexecução do objeto. As indenizações correspondentes serão devidas à Fundação Municipal de Saúde, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.8. Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

14.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro.

15.1.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Fundação Municipal de Saúde, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

15.3. A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição/serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado máximo estimado.

15.4. Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

15.5. O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, observada a previsão do art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/21.

15.6. A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

15.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

16 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

16.1 Anexo I - Minuta do contrato.

16.2 Anexo II – Modelo de Proposta com declarações da proponente.

16.3 Anexo II.1 – Cronograma Físico-Financeiro (Composição de custo da proposta de 24 meses)

16.4 Anexo III – Termo de Referência.

16.5 Anexo IV – Declaração em Atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006.

São Leopoldo, 02 de julho de 2024.

Maíra Trindade
Pregoeira

Anexo I - Minuta do contrato

CONTRATO Nº xxx/2024

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.144.885/0001-70, com sede nesta cidade, na Av. João Corrêa, nº. 1350, Loja 01, CEP. 93020-668, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Paula Suseli Silva de Bearzi, inscrita no CPF sob o nº 007.326.620-52, e pela Diretora Administrativa Financeira, Ariana Vigannico da Silva, inscrita no CPF sob o nº 000.780.730-90, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 04/2024, com fundamento no inciso xxxxx, do art. xxxx, da Lei 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação constituído por um conjunto de funcionalidades integradas para gestão administrativa, financeira, logística e estratégica da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL), padrão ERP (“enterprise resource planning” ou planejamento de recursos empresariais) em conceito multiempresa (administração central e filiais), executado em regime de locação, padrão SaaS (“software as a service” ou software como serviço), conforme especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência 027/2024 e seus anexos, que é parte integrante deste, e na proposta comercial enviada pela empresa.

1.2. Requisitos da contratação:

- a) Será exigido o sistema de gestão, a disponibilização, armazenamento em nuvem, instalação, consultoria em implantação, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico assistido (presencial e remoto), serviço de manutenção corretiva, atualizações, evoluções, integração com software legado de gestão de saúde e integração com futuro software de gestão de folha de pagamento, não sendo necessária a migração de dados de softwares legados.
- b) Serão exigidos os recursos apresentados no Memorial Descritivo anexo ao Termo de Referência, de forma correta e plena, apoiando a automatização e organização dos processos de trabalho da Fundação Municipal de Saúde, suas unidades e filiais.
- c) Será exigido o cumprimento de normas de direito público e de direito privado, conforme determinado para a figura jurídica de fundações públicas de direito privado, nos diferentes módulos.
- d) O sistema deverá compreender os Macroprocessos:
 - d.1) Gestão Administrativa: permitir o cadastro, a manutenção e o controle de compras de suprimentos, itens farmacêuticos, odontológicos e patrimoniais utilizados nas unidades da FMS-SL. Essas aquisições são originadas a partir de atas de registro de preço e licitações. Além disso, permitir a manutenção da base de dados dos bens patrimoniais das unidades da FMS-SL permitindo a gestão da localização, a responsabilidade e os inventários desses itens. Permitir a integração desses dados com os módulos da Gestão Financeira, possibilitando a administração da movimentação financeira.

d.2) **Gestão Financeira:** permitir o controle e o gerenciamento das áreas Financeira, Contábil, Fiscal, Custos e de Planejamento, permitido a integração destas com as áreas de Compras, Recursos Humanos e Saúde. Efetuar o gerenciamento de pagamentos e recebimentos e com isso visualizar o fluxo de caixa da FMS-SL. Permitir a consolidação, conciliação e escrituração da movimentação financeira. Possibilitar o cumprimento do orçamento vigente, controlando a execução financeira das ações dos planos operativos. Além disso, gerenciar o envio de documentação exigida pela legislação, permitindo também a alimentação de dados em Portais da Transparência.

d.3) **Gestão Logística:** permitir a gestão do controle de reposição de estoque e administração dos almoxarifados das unidades FMS-SL, baseada na gestão de consumo e de requisições de necessidades dos diversos setores. Permitir a integração dos dados de consumo e movimentação com a Gestão Financeira, possibilitando a escrituração destes dados.

d.4) **Gestão Estratégica:** permitir a emissão de relatórios, gráficos e visões de informações das Gestões Administrativa, Logística e Financeira, com o objetivo de facilitar a tomada de decisões dos gestores e a gestão do atendimento das metas financeiras dos setores e das unidades da FMS-SL.

d.5) **Integrações:** permitir a integração de dados dos sistemas paralelos com a solução sugerida nesta contratação.

e) A solução proposta deverá guardar estrita observância às etapas, prazos e exigências de cada módulo, conforme pormenorizadamente indicado no Memorial Descritivo anexo.

f) O prazo de início dos serviços será de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do Contrato, sendo os demais prazos conforme Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro, que acompanhará a Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, prazo em que haverá a emissão da Ordem de Início.

2.2. A assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir da homologação do Pregão Eletrônico.

2.3. Caso a Contratada não cumpra os prazos acima estipulados, sofrerá as sanções da Lei 14.133/2021.

2.4. Os serviços serão prestados de forma *on-line*, na sede da Contratante ou da Contratada, conforme a necessidade.

2.5. O Cronograma a ser seguido, considerando as fases de implantação segue abaixo:

Fases	Atividade \ Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Planejamento	Planejamento da implantação	x				
Execução	Instalação, implantação, parametrização, customização do ambiente computacional e entrega dos licenciamentos	x				
Execução	Instalação e implantação dos módulos, customizações, integrações, treinamentos dos itens estruturantes		x			
Execução	Instalação e implantação dos módulos, customizações, integrações, treinamentos dos itens "terceiro mês"			x		
Execução	Instalação e implantação dos módulos, customizações, integrações, treinamentos dos itens "quarto mês"				x	
Execução	Instalação e implantação dos módulos, customizações, integrações, treinamentos dos itens "quinto mês"					x

2.6 Os itens descritos como "estruturantes", "terceiro mês", "quarto mês" e "quinto mês" constam nos ANEXOS 1 e 2 do Memorial Descritivo, que integra o presente Instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):

3.1. Dá-se ao Contrato o valor global de até R\$ xxxx (xxxx), sendo R\$ xxxx (xxxx) para as Fases de Planejamento e Execução do sistema e R\$ xxxx (xxxx) para a Fase de Sustentação.

3.2. Os recursos para o pagamento dos serviços estão previstos dentre as despesas de implantação da FMS-SL, para as Fases de Planejamento e Execução, e no Contrato 1101/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e a FMS-SL, para a Fase de Sustentação.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O pagamento do serviço será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida pela Contratada, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do Gestor do Contrato para que este dê os encaminhamentos necessários, sendo realizada a conferência pela fiscalização e ateste pela gestão e fiscalização;

3.5. A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo Fiscal e atestado no documento de cobrança. Na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade. Os documentos devem ser da competência anterior ou do mesmo mês da competência dos serviços cobrados na Nota Fiscal.

3.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATADA será informada, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado;

3.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou PIX, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

3.8. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da CONTRATANTE, trazendo o número da ordem de compra e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida João Correa, 1350, Loja 01, Centro

CEP 93.020-668

CNPJ: 50.144.885/0001-70

Inscrição Estadual: Isenta

Ordem de Compra nº.: _____/_____

Licitação nº.:

3.9. Durante a fase de planejamento e execução da implantação, os valores serão pagos na seguinte proporção:

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
20%	40%	10%	10%	20%

3.10. Durante a fase de planejamento e execução da implantação, os demais itens que integram o custo serão pagos na proporção da quantidade efetivamente utilizada.

3.11. Na fase de sustentação do sistema, os custos de mensalidade e hospedagem em data center serão pagos na proporção do que efetivamente implantado até o Mês 5, estimado conforme cronograma.

3.12. As demais despesas que compõe o custo da fase de sustentação somente serão utilizadas a partir do 6º mês de contratação, com pagamento conforme efetivamente utilizadas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

4.1. Efetuar os pagamentos dos serviços mensalmente, desde que entregues, homologados e aceitos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva fatura corretamente preenchida.

4.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato.

4.3. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.5. Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato, responsável por atestar e encaminhar ao setor responsável pelo pagamento, logo após o aceite do serviço, os documentos de cobrança emitidos pela Contratada.

4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de produtos/artefatos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato e documentos que o integram.

4.7. Emitir os termos de recebimento provisórios ou definitivos, além dos pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

4.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA as modificações realizadas nas metodologias adotadas, que impliquem em mudanças no desenvolvimento de aplicativos, e estipular prazos para adequação.

4.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

4.10. Além de outros previstos neste Instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas, exigências contratuais e com qualidade.

4.11. A Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento dos serviços não executados ou executados em desconformidade com o pactuado.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

6.1. Além de outros, previstos neste instrumento, A CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente contrato e nos documentos que o integram:

6.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada no Contrato, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que integram o contrato para todos os fins;

6.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Disponibilizar mão de obra qualificada para os tipos de serviços assumidos, regular perante os conselhos de classe, no que couber, e suficiente para satisfazer o objeto contratado nos prazos e condições pactuadas;

6.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;

6.2.5. Os profissionais da CONTRATADA, uma vez dentro das dependências da CONTRATANTE, ficarão sujeitos a todas as normas internas desta, principalmente as de segurança, incluindo aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência;

6.2.6. Disponibilizar aos funcionários e prestadores os equipamentos de proteção individual, identificação e uniformes necessários aos trabalhadores, quando em serviço na sede da CONTRATANTE, fiscalizar e exigir sua utilização;

6.2.7. A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando estas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

6.2.8. Assumir todas as despesas e ônus relativos à pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressada pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

6.2.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, quando verificados nas dependências da CONTRATANTE;

6.2.10. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, quando os serviços forem executados nas dependências da CONTRATANTE;

6.2.11. Efetuar todos os pagamentos, inclusive diárias, despesas de deslocamento, acesso remoto, bem como os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

6.2.12. Apresentar durante toda a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, segurança da informação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.2.13. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do contrato, cujos valores já integram o valor proposto para todos os fins, no que previsível à época da proposta;

6.2.14. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas envolvidos na prestação dos serviços;

6.2.15. Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados não previstos na proposta da Contratada, salvo se decorrente de aditamento contratual;

6.2.16. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à Contratante, inclusive em relação a terceiros;

6.2.16.1. A Contratada, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, características e qualidade. A FMS-SL poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

6.2.17. Garantir a segurança das informações dos pacientes e o sigilo dos seus dados, bem como das demais informações que tiver conhecimento em razão da presente contratação;

6.2.18. A contratada deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes;

6.2.19. É dever da Contratada fornecer à Contratante, a qualquer tempo, informações complementares, apresentar detalhamento de tópicos e informações constantes de documentos e relatórios no caso de auditorias realizadas por órgãos de controle externo ou pelos componentes do Sistema Nacional de Auditoria;

6.2.20. Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela CONTRATANTE, além da legislação pertinente, referente à contratação do serviço;

6.2.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca dos serviços prestados à CONTRATANTE sem prévia autorização da mesma;

6.2.22. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.2.23. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.2.24. Além das obrigações já indicadas nos documentos que integram a contratação, é dever da Contratada quanto ao sistema:

- a) Controlar a evolução de versões, provendo um conjunto de ferramentas que garanta total segurança no processo de atualização do software.
- b) Garantir que toda a documentação, interface e relatórios entregues estejam no idioma português do Brasil.
- c) Garantir que toda referência de data, obrigatoriamente, apresente o ano com 4 (quatro) dígitos.
- d) Permitir a possibilidade de desenvolvimento de customizações e novas funções específicas integradas ao sistema, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, e que estas novas funções possam ser ativadas a partir dos "menus" do próprio sistema.
- e) Atender as solicitações abertas pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos e em conformidade com os Níveis de Serviço, contidos no Memorial Descritivo.
- f) Realizar a verificação da qualidade antes da entrega dos produtos gerados pela CONTRATANTE.
- g) Realizar a administração da infraestrutura para implantação e uso da solução, quanto à instalação sistema operacional, banco de dados de homologação, banco de dados de produção, configuração, gerenciamento, monitoramento, manutenção, atualizações, backup, restauração de backup, link de comunicação.
- h) Disponibilizar os dados necessários para a transparência segundo o exigido pela legislação, de forma integrada a fim de possibilitar a demonstração em tempo real ou periodicidade definida pela CONTRATANTE.
- i) Manter o sistema atualizado segundo o exigido na legislação vigente, garantindo as atualizações sempre que houver modificação na legislação, sem cobrança de valores adicionais ou necessidade de aditivos contratuais.

- j) Garantir a total integração entre os módulos da solução, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implantadas.
- k) Desenvolver novos módulos ou funcionalidades na solução de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- l) Prestar consultoria de processos e uso da ferramenta nas áreas associadas aos módulos contratados.
- m) Fornecer em caso de falência ou concordata toda a documentação necessária contendo os códigos-fonte da solução, os requisitos mínimos de infraestrutura, senhas utilizadas, além das bases de dados completas utilizadas pela CONTRATANTE, com direito à alteração, para assegurar a FMS-SL a continuidade de execução dos sistemas;
- n) Considerando a natureza essencial dos serviços prestados pela Contratante, a Contratada deverá repassar à Contratante, sempre que solicitado e ao término do contrato, todas as informações e bancos de dados necessários à eventual migração de sistema.

CLÁUSULA SEXTA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

- 6.1. O atraso na execução do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2 A multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor máximo do objeto licitado, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global da contratação.
- 6.3 A aplicação de multa de mora à Contratada não impede a rescisão unilateral do contrato pela Contratante, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. A inexecução total ou parcial do objeto poderá sujeitar, ainda, a Contratada, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:
- 6.4.1. Advertência;
 - 6.4.2. Aplicação de multa à Contratada de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação.
 - 6.4.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - 6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.5. As sanções previstas nas alíneas “6.4.1”, “6.4.3” e “6.4.4” deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “18.4.2”.
- 6.6. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas judicialmente.
- 6.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a vencedora da indenização por prejuízos causados à Fundação Municipal de Saúde em razão da demora ou da inexecução do objeto. As indenizações correspondentes serão devidas à Fundação Municipal de Saúde, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 6.8. Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 6.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA (EXTINÇÃO CONTRATUAL)

7.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para extinção do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021;

7.2. A contratação poderá ser extinta, também por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021;

7.3. No caso de extinção do Contrato, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;

CLÁUSULA OITAVA (FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO)

A CONTRATANTE indica Roberto Carlos Tito Coelho, Coordenador de Contabilidade, endereço eletrônico financeiro@fmssl.rs.gov.br, para que na função de Fiscal do Contrato acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor do contrato. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, e não terá ingerência sobre os profissionais da CONTRATADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

CLÁUSULA NONA (GESTOR DO CONTRATO)

A CONTRATANTE indica Rodrigo Steigleder, Coordenador de Infraestrutura de Informática e Rede, endereço eletrônico ti@fmssl.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da CONTRATADA e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

10.1. Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, após apuração dos eventos com prévia defesa da Contratada.

10.2. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da CONTRATANTE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada, e também por força da legislação ou defesa de seus direitos.

10.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e o representante legal da CONTRATADA, devidamente credenciado.

10.4. Para a contratação de mão de obra exigida e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes.

10.5. A prestação dos serviços não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

10.6. Todas as comunicações relativas ao objeto serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO)

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, _____ de _____ de 2024.

Paula Suseli Silva de Bearzi Diretora-Presidente da FMS-SL CONTRATANTE	Ariana Vigannico da Silva Diretora Administrativa Financeira CONTRATANTE
XXXXXXX XXXXXXXXXX CONTRATADA	

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo II – Modelo de Proposta com declarações da proponente

A Fundação Municipal de Saúde

Ref. Pregão Eletrônico nº. 004/2024

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

a) Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta, declaramos:

1. Que nos responsabilizamos perante os termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD – Lei Federal de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
2. Que quanto à propriedade intelectual da solução de software ofertada, a licitante é fabricante e detentora dos direitos autorais da solução ofertada;
3. Que durante toda a vigência do contrato será disponibilizado pessoal técnico suficiente e adequado para toda a realização do serviço, objeto deste contrato;
4. Que nos comprometemos ao fornecimento dos serviços propostos, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
5. Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
6. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
7. Que reconhecemos a **Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo** o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
8. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser contratado;
9. Que o preço ofertado é fixo e irrevogável, perfazendo os preços totais e unitários conforme planilha a seguir;
10. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal,

b) Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

1. Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a FMS-SL.
2. Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
3. Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
4. Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão em lei e normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta global e valores unitários para a **Contratação de empresa para fornecimento de solução de tecnologia da informação constituído por um conjunto de funcionalidades integradas para gestão administrativa, financeira, logística e estratégica da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL), padrão ERP (“enterprise resource planning” ou planejamento de recursos empresariais) em conceito multiempresa (administração central e filiais), executado em regime de locação, padrão SaaS (“software as a service” ou software como serviço)**, conforme especificado no Edital e de todos os documentos que o integram, conforme segue:

O valor global para os 24 (vinte) e quatro meses de contratação é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme Cronograma Físico-Financeiro que acompanha a presente Proposta, dos quais:

FASE	Etapa	Descrição	Valor unitário	Quantidade estabelecida	Total
Planejamento e Implantação	Planejamento e Licença de uso e implantação	Custo total fixo, pago na proporção da implantação		1	
	Configuração (h)	Estimadas 200 horas – valor unitário R\$ 170,00 a hora. Pago conforme efetivamente necessários e executados		200	
	Treinamento Inicial para uso do sistema (Presencial)	Estimadas 100 horas – valor unitário R\$ 170,00 a hora. Pago conforme efetivamente necessários e executados		100	
	Deslocamento durante treinamento inicial	Estimadas 40 unidades – valor unitário R\$ 325,00. Pago conforme efetivamente necessários e executados		40	
	Integração Folha de Pagamento	Estimadas 40 horas – valor unitário R\$ 192,00 a hora. Pago conforme efetivamente necessários e executados		40	
Planejamento e Implantação – Custo total da fase					
FASE	Etapa	Descrição	Valor unitário	Quantidade mês	Valor mensal total
Sustentação	Mensalidade: Locação, manutenção, suporte técnico, atualizações do sistema	Custo mensal fixo (manutenção)		1	
	Hospedagem em datacenter da Contratante	Custo mensal fixo (manutenção)		1	
	Serviços adicionais - Hora técnica para desenvolvimento de evoluções e/ou adaptações do sistema	Estimadas 100 hs / mês – valor unitário R\$ 185,00. Pago conforme horas efetivamente necessárias e executadas		100	
	Treinamento online	Estimadas 50 horas – valor unitário R\$ 170,00 a hora. Pago conforme efetivamente necessários e executados		50	
	Treinamento presencial	Estimadas 20 horas – valor unitário R\$ 170,00 a hora. Pago conforme efetivamente necessários e executados		20	
	Deslocamento	Estimadas 5 unidades – valor unitário R\$ 325,00. Pago conforme efetivamente necessários e executados		5	
Manutenção – Custo mensal estimado a partir do 6º mês					

Anexo II.1 – Cronograma Físico-Financeiro (Composição de custo da proposta de 24 meses)

		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06 ao Mês 24	Tipo de despesa	TOTAL	
PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO	1	Planejamento e Licença de uso e implantação					-	Custo total fixo, pago na proporção da implantação		
		Percentual de implantação estimado	20,00%	40,00%	10,00%	10,00%	20,00%	0,00%		
	2	Configuração (h)						Estimadas 200 horas para o total do item. Pago conforme efetivamente necessários e executados		
	3	Treinamento Inicial para uso do sistema (Presencial)						Estimadas 100 horas – para o total do item. Pago conforme efetivamente necessários e executados		
	4	Deslocamento durante treinamento inicial						Estimadas 40 unidades (ida e volta) para o total do item. Pago conforme efetivamente necessários e executados		
	5	Integração Folha de Pagamento	-	-	-			Estimadas 40 horas – para o total do item. Pago conforme efetivamente necessários e executados		
SUSTENTAÇÃO	6	Mensalidade: Locação, manutenção, suporte técnico, atualizações do sistema						Custo mensal fixo (manutenção)		
		Conforme percentual de implantação estimado	20,00%	40,00%	10,00%	10,00%	20,00%	100,00%		
	7	Hospedagem em datacenter da Contratante						Custo mensal fixo (manutenção)		
		Conforme percentual de implantação estimado	20,00%	40,00%	10,00%	10,00%	20,00%	100,00%		
	8	Serviços adicionais - Hora técnica para desenvolvimento de evoluções e/ou adaptações do sistema	-	-	-	-	-		Estimadas 100 hs / mês para fins de proposta de preços. Pago conforme horas efetivamente necessárias e executadas	
	9	Treinamento online	-	-	-	-	-		Estimadas 50 horas / mês para fins de proposta de preços. Pago conforme efetivamente necessários e executados	
	10	Treinamento presencial	-	-	-	-	-		Estimadas 20 horas / mês para fins de proposta de preços. Pago conforme efetivamente necessários e executados	
	11	Deslocamento	-	-	-	-	-	Estimadas 5 unidades / mês para fins de proposta de preços. Pago conforme efetivamente necessários e executados		
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (24 MESES)										

- Os Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado juntamente com a Proposta, considerando a proporção da implantação definida.
- Os campos rachurados, não terão cobrança naquela competência, porque não há previsão de despesa no referido mês.
- O valor global apresentado deve ser coerente com o valor da Proposta de Preços global da contratação, considerando 24 meses.

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Declaração em Atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e seus anexos, além do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica.

Claudia Zuccolotto

Assessora Jurídica da Fundação Municipal de Saúde